



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

Processo NA 24.03.0078.001.00102-3 – CENTRO ODONTOLOGICO SORRIA RIO MACAÉ LTDA
Processo NA 24.03.0078.001.00232-3 – O.G. AREDES DE SOUZA VIDRO E ALUMINIO LTDA
Processo NA 24.03.0078.001.00258-3 – G2 AUTO FRANCE LTDA
Processo NA 24.07.0078.001.00427-3 – MWJ COMPONENTES E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA
Processo NA 24.08.0078.001.00295-3 – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA
Processo NA 24.08.0078.001.00143-3 – NS2.COM INTERNET S.A
Processo NA 24.08.0078.001.00275-3 – MERCADÃO VEICULOS LTDA
Processo NA 24.08.0078.001.00379-3 – HAPPY CONSIG LTDA
Processo NA 24.08.0078.001.00241-3 – BANCO BRADESCO S.A
Processo NA 24.08.0078.001.00228-3 – BANCO BRADESCO S.A
Processo NA 24.08.0078.001.00010-3 – SHP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Processo NA 24.08.0078.001.00308-3 – POSTO DE GASOLINA BRAGAL LTDA
Processo NA 24.08.0078.001.00146-3 – NET ALTERNATIVA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Processo NA 24.09.0078.001.00253-3 – MWJ COMPONENTES E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA
Processo NA 24.09.0078.001.00347-3 – MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA
Processo NA 24.09.0078.001.00023-3 – FURTADO NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
Processo NA 24.09.0078.001.00208-3 – BANCO AGIBANK S.A
Processo NA 24.09.0078.001.00147-3 – C&A MODAS LTDA
Processo NA 25.05.0078.001.00182-3 – NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA

Determino dar ciência da decisão administrativa de **multa** onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) cliente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor